



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Gabinete Municipal

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 03/2026

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IBATIBA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de IBATIBA, para o exercício de 2026, de acordo com o disposto no Art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), através da seguinte dotação:

100	Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio	
100001	Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio	
100001.26	Transportes	
100001.26782	Transporte Rodoviário	
100001.267820006	Gestão de Políticas Agropecuárias	
100001.2678200062.070	Manutenção da Malha Viária e Estradas Vicinais	
100001.2678200062.070 33903000000	Material de Consumo	100.000,00
100001.2678200062.070 33903900000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Gabinete Municipal

Art. 2º Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face à abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei o recurso decorrente da Emenda Parlamentar, conforme a seguir

I – Emenda Parlamentar nº. 202230930007 de autoria do Deputado Evair de Melo no valor de R\$ 200.000,00;

Parágrafo único: O objetivo do crédito adicional especial em questão, é dar subsídios à Prefeitura Municipal de IBATIBA de aplicar os recursos da Emenda Parlamentar nº. 202230930007, cujo objeto é a contratação de horas máquinas e aquisição de saibro para manutenção de estradas vicinais no município de IBATIBA.

Art. 3º O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, conforme art. 42 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º Fica incluída a seguinte alteração no Plano Plurianual de 2026-2029, aprovado através da Lei Complementar nº. 318 de 29 de setembro de 2025, conforme disposto:

Programa:	0006	Gestão de Políticas Agropecuárias
Projeto	2.070	Manutenção da Malha Viária e Estradas Vicinais
Valor:	R\$	200.000,00
Produto da Ação:		Promover ações integradas que visem a melhoria da malha viária e estradas vicinais do município de Ibatiba.
Classificação Programática	Funcional	100001.2678200062.070

Art. 5º Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº: 101/2000, por se tratar de despesa custeada com recursos decorrente de Emenda Parlamentar.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Gabinete Municipal

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (05/03/2026).

LUIS CARLOS

PANCOTI:5675603

8753

Assinado de forma digital por

LUIS CARLOS

PANCOTI:56756038753

Dados: 2026.03.05 15:16:23

-03'00'

LUIS CARLOS PANCOTI

Prefeito Municipal



Trapeiros

gabineteibatiba@gmail.com

(28) 3543-1654 | www.ibatiba.es.gov.br

Rua: Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Gabinete Municipal

MENSAGEM Nº 002/2026, de 05 de março de 2026

**Excelentíssimo Senhor Marcus Rodrigo Amorim Florindo,
Presidente da Câmara de Ibatiba,
Senhores Vereadores.**

Encaminhamos à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de Crédito adicional Especial ao Orçamento vigente, conforme disposto no art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64.

O Projeto de Lei em pauta, objetiva dar condições ao executivo municipal de aplicar os recursos a serem repassados ao município, através da Emenda Parlamentar nº. 202230930007 de autoria do Deputado Evair de Melo no valor de R\$ 200.000,00, cuja aplicação destina-se à contratação de horas máquinas e saibro para a manutenção das estradas vicinais do município de Ibatiba, a serem realizados através da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

Os recursos financeiros que irão custear o crédito adicional especial em questão, advirão da Emenda Parlamentar nº. 202230930007 de autoria do Deputado Evair de Melo no valor de R\$ 200.000,00.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável, em virtude de ser um projeto de relevante interesse público.

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (05/03/2026).

LUIS CARLOS
PANCOTI:567560387
53

Assinado de forma digital por LUIS
CARLOS PANCOTI:56756038753
Dados: 2026.03.05 15:15:57 -03'00'

LUIS CARLOS PANCOTI

Prefeito Municipal



Tropicpeiros

gabineteibatiba@gmail.com

(28) 3543-1654 | www.ibatiba.es.gov.br

Rua: Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Gabinete Municipal

Ibatiba (ES), 05 de março de 2026.

OF. Nº 080/GABINETEIBATIBA/2026

AO EXMO. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Vimos pelo presente encaminhar a seguinte **Mensagem Governamental - 002/2026** que: "**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IBATIBA**".

Diante do exposto, encaminhamos conforme prevê a Lei Ordinária para a votação da presente matéria e contamos com o apoio de todos os pares e votação em regime de urgência.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos e reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

LUIS CARLOS
PANCOTI:5675603875

3

Assinado de forma digital por LUIS
CARLOS PANCOTI:56756038753
Dados: 2026.03.05 15:15:28 -03'00'

LUIS CARLOS PANCOTI

Prefeito Municipal

Proc. 150/2026
CÂMARA MUNICIPAL

Recabi em:

05 / 03 / 2026

IBATIBA - ES

[Assinatura]



Tropeiros

gabineteibatiba@gmail.com

(28) 3543-1654 | www.ibatiba.es.gov.br

Rua: Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000